



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.170 DE 17 DE MAIO DE 2011

“Dá nova redação ao “Caput” do Artigo 1º da Lei nº 2.943 de 08 de Dezembro de 2009 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O “Caput” do Artigo 1º da Lei nº 2.943 de 08 de Dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – O estacionamento de veículos na Rua Ubaldino Alvares Peres, entre o pontilhão da linha ferroviária até o cruzamento com a Rua Antonio Palmieri, somente será permitido no sentido Bairro/Centro, ficando proibido o estacionamento, parada ou operação de carga e descarga no sentido oposto”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Maio de 2011.


JOSE CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP